

Malheiros, Identidade Funcional nº 42564832, Professor Docente I, Nível C, Referência 4, matrícula nº 927.598-3, vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/016/562/2015.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face de **Rafael Zacca Fernandes, Identidade Funcional nº 50345800, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, vínculo 1,** de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/007/1.733/2015.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face de **Maria Aparecida da Costa Silva Cunha, Identidade Funcional 44129718, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, vínculo 2,** de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/010/3196/2015.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face de **George de Souza Barros, Identidade Funcional 5748186, Zelador, matrícula nº 5023625-6, vínculo 1,** de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96, bem como as irregularidades de fls. 08, 09 e 21. Processo nº E-03/10000923/2010.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face de **Alessandra Coutinho Ribeiro, Identidade Funcional 33102953, Professor Docente I, Nível C, Referência 5, matrícula nº 845.532-1, vínculo 2 e Professor Docente I, Nível C, Referência 4, matrícula nº 916.850-1, vínculo 3,** de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/001/2162/2015.

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face de **Natasha Alves Carvalho de Castro Rüb, Identidade Funcional nº 43914713, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, matrícula nº 966.787-4, vínculo 1,** de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/007/2265/2015.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face de **Vânia Silva de Andrade, Identidade Funcional 43873898, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, vínculo 2,** de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/014/3632/2013.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face de **John Wagner Amarante, Identidade Funcional 41995325, Professor Docente I, Nível C, Referência 5, matrícula nº 915.087-1, vínculo 1,** de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/010/1921/2015.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de **SEBASTIÃO JOSE**

DE ARAUJO, Identidade Funcional nº 2090097-0, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, matrícula nº 917716-3, Vínculo 5, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/008/1650/2014.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de **MANOEL HENRIQUE DE SOUSA CANTALEJO, Identidade Funcional nº 4207547-5, Professor Docente I, Nível D, Referência 5, matrícula nº 818484-8, Vínculo 1,** de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/016/738/2013.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de **MARIA-NA MILÃO DOS SANTOS, Identidade Funcional 43331017, Professor Docente I, Nível C, Referência 4, matrícula 945377-0, vínculo 1,** de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/007/1083/2015.

Id: 1953265

ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 29.04.2016

Considerando a medida judicial, que revogou a medida cautelar de suspensão das funções do servidor Jessé Pereira Dutra, bem como a manifestação da Presidente da 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, respectivamente às fls. 05/15 e 50/51, do Processo nº E-01/004/1660/2015.

SUSTO a suspensão preventiva aplicada ao servidor **JESSÉ PEREIRA DUTRA**, Identidade Funcional nº 44001975, Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 24/003.900-8, vínculo 1, publicada no D.O. de 05/02/2014.

Id: 1953238

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 29.04.2016

PROCESSO Nº E-08/001/14416/2013 - Considerando o teor de fls. 158, constante dos presentes autos, estendo poderes à 10ª COPIA, a fim de apurar o abandono de cargo, por ter caracterizado 10 (dez) dias consecutivos da **EMYLUCY MARTINS PAIVA PARADELA**, Identidade Funcional nº 30486050, Médico, matrícula nº 865612-6, vínculo 01, conforme processo em apenso nº E-08/003/9074/2013, no uso da competência delegada pela Resolução/SEPLAG nº 238/2010, art. 1º, inciso VIII, com a consequente devolução do prazo de instrução.

Id: 1953050

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

**PORTARIA RIOPREVIDENCIA PRE Nº 290
DE 26 DE ABRIL DE 2016**

CRIA A COMISSÃO DE DESCARTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 44.012/2013 - Ma-

nual de Gestão de Documentos, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº E-01/060/384/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Descarte do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, em atendimento ao disposto no Decreto nº 42.002/2009, com o objetivo de atuar no processo de eliminação de documentos no que diz respeito às fases e interações necessárias para a execução delineada no Decreto 44.012/2013.

Art. 2º - A Comissão de Descarte será constituída por representantes das seguintes áreas da Autarquia:

- a)** Gerência de Informática
b) Coordenadoria de Gestão Documental

§ 1º - A Comissão será formada por:

- a)** Coordenador
b) Representantes da Gerência de Informática e dos núcleos da Coordenadoria de Gestão Documental.

§ 2º- A Coordenadoria da Comissão de Descarte caberá à Coordenadoria de Gestão Documental e o Suplente do Coordenador caberá ao Supervisor do arquivo.

Art. 3º - A Comissão de Descarte competem as responsabilidades e deveres descritos no Manual de Gestão de Documentos.

Art. 4º - Os membros da presente Comissão exercerão o mandato pelo prazo de 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2016

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Diretor-Presidente do Rioprevidência

Id: 1953326

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE INVESTIMENTOS
DESPACHO DO DIRETOR INTERINO
DE 02/05/2016**

PROCESSO Nº E-01/051/009/2016 - Nos termos da Portaria RJ-PREV/PRE nº 13/2016, publicada no D.O. de 03 de março de 2016, **CREDENCIO**, por meio dos seus fundos de investimentos habilitados, a seguinte instituição financeira autorizada a operar com a Fundação **BANCO DO BRASIL S.A.**, conforme art. 3º da referida Portaria, o presente credenciamento se encerrará no dia 03 de março de 2017.

Id: 1953249

Secretaria de Estado de Fazenda

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 29.04.2016**

PROCESSO Nº E-04/060/58/2014 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 237.195,37 (duzentos e trinta e sete mil cento e noventa cinco reais e trinta e sete centavos), em favor da Empresa **INDRA BRASIL SOLUCÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S/A**, referente à prestação de serviços de consultoria para desenvolvimento de Sistema Informatizado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro, em substituição ao SICAD, bem como desenvolvimento de módulos integrados para recepção e transmissão de informações cadastrais entre o novo Sistema de Cadastro de Contribuintes e o Sistema Integrado Regional, objeto do Contrato nº 18/2012, à conta do orçamento em vigor.

Id: 1953245

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO DO CONTADOR-GERAL
DE 29.04.2016**

DIVULGA, nos termos da Lei nº 4.056, de 30/12/2002, o Demonstrativo da Execução Orçamentária da Receita e Despesa do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, e na forma estabelecida pelo Decreto nº 33.123, de 05/05/2003, relativo ao mês de MARÇO de 2016.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

SUPERINTENDÊNCIA DE RELATÓRIOS GERENCIAIS

Mês: Março/2016

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA E ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS

RECEITA				
RECEITAS REALIZADAS			PREVISÃO	ARRECADAÇÃO
11130001	Adicional do ICMS - Lei 4056/02 - FECP		4.642.320.370,00	833.729.900,52
19110001	Multas (Lei Complementar Estadual nº 134/2009) do Adicional do ICMS		3.573.156,00	409.508,37
19110002	Juros e Multas de Mora do Adicional do ICMS		9.906.756,00	3.029.738,82
19130001	Multas (LC Estadual nº 134/2009) da Dívida Ativa do Adicional do ICMS		294.528,00	47.510,27
19130002	Juros e Multas de Mora da Dívida Ativa do Adicional do ICMS		655.032,00	186.767,73
19310001	Receita da Dívida Ativa do Adicional do ICMS - Lei 4056/02		0,00	3.172.601,05
TOTAL			4.656.749.842,00	840.576.026,76
DESPESA				
PROGRAMA		EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
0019	Cooperação para o Fomento da Inclusão Sócio-Produtiva dos Assentamentos	2.083.097,17	44.550,01	4.627,17
0043	Programa importado do SIAFEM.	4.202.240,82	961.660,44	0,00
0052	Nossa Terra	5.402.040,30	185,00	185,00
0101	Bilhete Único	152.185.232,01	151.065.548,00	83.000.000,00
0121	Expansão e Melhoria da Educação Profissional	1.966.916,55	292.060,26	37.134,72
0122	Ensino, Pesquisa e Extensão da UERJ	17.469.520,66	14.283.353,31	6.205.577,10
0149	Programa importado do SIAFEM.	122.032.468,05	78.999.176,85	31.275.000,00
0150	Escola Inclusiva	908.148,03	664.212,03	47.364,24
0151	Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar	371.095.272,69	258.040.196,00	187.420.090,53
0152	Operacionalização e Desenvolvimento da Rede de Ensino	5.275.830,09	156.879,80	14.282,88
0198	Programa importado do SIAFEM.	13.419.053,90	13.419.053,90	8.865.300,00
0279	Urbanização das Comunidades	2.511.303,93	511.303,93	0,00
0286	Gestão da Política Habitacional	355.832,00	176.850,00	44.850,00
0300	Magistério Atrativo, Qualificado e Valorizado	35.769,89	0,00	0,00
0301	Qualidade no Processo Ensino-Aprendizagem	1.516.203,43	243.347,30	0,00
0303	Padrão de Qualidade da Infraestrutura Física da Rede	7.684.209,29	1.322.718,62	15.106,42
0311	Produção e Ampliação de Habitação de Interesse Social	3.097.099,24	22.835,34	0,00
0312	Regularização Fundiária e Melhorias em Assentamentos Irregulares	29.708.990,73	6.659.069,62	482.782,55